



Estado do Pará  
Governo do Município de Canaã dos Carajás  
Adm.: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PUBLICADO  
EM: 09/10/19  
ASSINATURA

**Decreto n.º 1075/2019**

*Dispõe sobre inclusão de ações no Plano Plurianual, do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com Constituição Federal e com as disposições dos artigos 84, inciso IV, e 116, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, que dispõem que é competência do Prefeito Municipal expedir Decretos regulamentando Leis para sua fiel execução.

**CONSIDERANDO** que o artigo 25, III, da Lei 794/2017 (institui o Plano Plurianual) autoriza ao Poder Executivo por meio de Decreto a, incluir, excluir, ou alterar ações e respectivas metas, desde que compatível com os objetivos do programa a que se refere;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluído na Lei 794/2017 na Área Temática: Esporte, Lazer e Cultura, Função: Cultura, Subfunção: Divisão Cultural, Programa: Arte, Cultura e Esporte em Desenvolvimento, a Ação: “Realizar Eventos Culturais e Datas Comemorativas”.

**Paragrafo Único.** São meta, unidade de medida e despesas da ação deste artigo:

- I- Realizar Eventos Culturais e Datas Comemorativas até 2021;
- II- Eventos realizados x eventos pretendidos, a cada semestre;
- III- R\$ 85.000,00.

**Art. 2º.** Fica incluído na Lei 794/2017 na Área Temática: Esporte, Lazer e Cultura, Função: Cultura, Subfunção: Divisão Cultural, Programa: Fundo Municipal de Cultura, as Ações: “Manter o Fundo Municipal de Cultura e Aplicar o Plano Municipal de Cultura”.



Estado do Pará  
Governo do Município de Canaã dos Carajás  
Adm.: 2017/2020

**Paragrafo Único.** São metas, unidades de medida e investimentos/despesas das ações deste artigo:

I- Manter o Fundo Municipal de Cultura até 2021;  
I.II- Verificação quadrimestral da manutenção do Fundo Municipal de Cultura;  
I.III- R\$ 100.000,00;

II- Aplicar o Plano Municipal de Cultura até 2021;  
II.II- Verificação semestral da aplicação do Plano Municipal de Cultura;  
II.III- R\$ 160.000,00.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019.

  
**JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal